

CONTRATO Nº 0119/2018**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 037/2018 - CESAN**

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA KHALEESI
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE FERRO
FUNDIDO EIRELI

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSE EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI**, sediada na Rua Trípoli, nº 92, Conjunto 123, Vila Leopoldina, São Paulo- SP, CEP 05303-020, inscrita no CNPJ sob o nº **28.124.373/0001-93**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, Identidade nº **121.649-SSP/ES**, CPF **838.601.508-04**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-009561, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **25/06/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

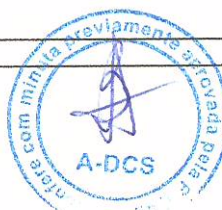
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Handwritten signature.

780

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no Item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no Item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme Item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.



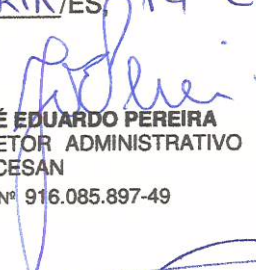
[Handwritten signature]

181

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 14 de AGOSTO de 2018.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


RONALDO ROCHA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04

TESTEMUNHAS

CPF Nº	CPF Nº
--------	--------



Comissão Especial de Licitação e de Pregão da SEDDURB.

Vila Velha, ES, 14 de agosto de 2018.
MARCELO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 419307

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0119 E 0120/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TAMPAS EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

LOTE 02

CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI.
VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 0037/2018
Protocolo: 2018-009561

Vitória, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
 Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 419184

RESUMO DO CONTRATO Nº113/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN eSra. Suelly Afonso Barroso.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Firmino Dias, nº 220, Centro, Dorcas do Rio Preto/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Dorcas do Rio Preto.
 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.
 O valor mensal do aluguel é de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta reais).
REF.: Processo nº 2018.013537

Vitória, 15 de Agosto de 2018.
José Eduardo Pereira
 Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 419186

RESUMO DO CONTRATO Nº086/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN eSra. Wellington Lopes Pereira-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Francisco Salles, nº 39, Centro, Afonso Claudio/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Afonso Claudio.
 O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 15/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.
 O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
REF.: Processo nº 2018.013720

Vitória, 15 de Agosto de 2018.

José Eduardo Pereira
 Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 419203

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI - ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 027/2018 por mais 3 (três) meses, contados de 18/09/2018 a 17/12/2018.
REF.: Processo nº 2018.018421

Vitória, 14 de agosto de 2018.

SANDRA SILEY
 Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 419109

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO Nº 143/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 143/2014 por mais 3 (três) meses, contados de 13/08/2018 a 12/11/2018.
REF.: Processo nº 2018.018829

Vitória, 14 de agosto de 2018.

SANDRA SILEY
 Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 419112

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 077, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial:

Teresinha Mazzini Baby

Membros da Equipe de Apoio:

Emily Guarnier Fim Santolin

Ana Maria Marques de Oliveira

Membros da Equipe de Apoio

Suplentes

Vianês Pereira - Pregoeiro

Substituto

Fernanda dos Santos Pinto

Magalhães

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 094, de 11/08/2017.

Vitória, 13 de Agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 419172

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da Comissão

Camila Zavaris Drago

Membros da Comissão

Geanderson Campos Costa -

Presidente Substituto

Mirella Martins Tostes

Membros Suplentes

Sonia Maria de Mesquita

Maileide Silva do Nascimento

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 095, de 11/08/2017.

Vitória, 13 de Agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 419173

Resumo do TC nº 74/2018. Concessão de Apoio Financeiro de Bolsa de Mestrado oriunda do projeto contratado no Edital FAPES/SEAG nº 06/2015 - PPE Agropecuária. Recursos: FUNCITEC. Coordenador: Sara Dousseau Arantes. Bolsista: Pietra de Souza Rodrigues. Processo: 76463389/16. Parcelas: 12 (doze). Início da vigência: 01/08/18. Assinatura: 10/08/18. José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 419160

Resumo Termo de Outorga nº 195/2018 Edital FAPES/CAPES nº 10/2018 - Bolsa de Fixação de Doutores (PROFIX). Recursos: FUNCITEC. Beneficiário: Rafaela Borge Loureiro. Processo: 83025286 - Valor R\$ 16.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses com início em 01/08/18. Assinatura: 14/08/18. José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 419179

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0002.2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência parte integrante deste Contrato.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do 1º dia subsequente a publicação no DIOES.

RECURSOS: Atividade 19.122.0017.2070- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte 0101 - orçamento da FAPES para o exercício de 2018.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, com suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 82496021

Vitória, 10 de agosto de 2018.
 José Antonio Bof Buffon
 Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 419175

Acesse:

www.dio.es.gov.br

